

EDITAL

PROCESSO CM Nº 2179/2020

CARTA CONVITE Nº 03/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta Comercial, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10:00 horas, do dia 17 de setembro de 2020.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.



1.1 Contratação de empresa para impermeabilização da laje de cobertura do edifício Oswaldo Samuel Massei, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.
- **2.2** É vedada a participação de empresa:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **2.3** As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.
- **2.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, nos termos do ANEXO II, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 01 DA HABILITAÇÃO.
- 3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 10:00 às 16:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: < licitacao@camarascs.sp.gov.br >, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.
- 3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item "3.1" deverão declarar, nos termos do <u>ANEXO III</u>, que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no <u>ENVELOPE № 1 DA HABILITAÇÃO.</u>

4- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Os documentos de habilitação, serão acondicionados em envelope <u>fechado e</u> <u>indevassável</u>, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 03/2020
PROCESSO CM Nº 2179/2020
DATA DE ABERTURA: 17/09/2020



4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- **b)** Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;



g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br >.

4.4 SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.

4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.6.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP.
- **b)** O (s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- c) <u>Atestado de vistoria técnica (**ANEXO II**)</u>, nos termos do item 3.1 ou <u>Declaração de não</u> realização de vistoria técnica (**ANEXO III**) nos termos do item 3.3 do presente Edital Carta Convite nº 03/2020.



- 4.7 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

4.8 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- **a)** Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- **b)** Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO V.**
- c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO VI.**



- d) Declaração, <u>caso aplicável</u>, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempresário Individual MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no <u>ANEXO VII</u> do presente edital.
- **e)** Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.
- 4.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
- 4.10 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

5- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta financeira (**ANEXO IX**), será acondicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 03/2020
PROCESSO CM Nº 2179/2020
DATA DE ABERTURA: 17/09/2020



- **5.2** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.
- **5.3** A proposta financeira deverá expressar ainda:
- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- **b)** Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- **d)** Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;

6- <u>DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- **6.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **6.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.
- **6.3** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em licitação.
- **6.4** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passiveis de verificação "online".



- **6.5** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 PROPOSTA.
- **6.6** O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.
- **6.7** Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
- **6.8** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **6.9** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.
- **6.10** No caso de empate serão utilizados os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e nos artigos 44 e seguintes da Lei complementar 123/2006.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem superiores com aqueles praticados na <u>Tabela Oficial CPOS 176</u>¹, conforme <u>Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos (ANEXO X)</u>.

9

¹ CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 176. Vigência a partir de 01/07/19. http://www.cpos.sp.gov.br/



8 - DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO

PAGAMENTO

- **8.1** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.
- **8.2** A Licitante vencedora deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, <u>contados da data da assinatura do contrato.</u>
- **8.3** O pagamento será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI).**
- **8.4** O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inauguralmente.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.

<u>10 – DOS RECURSOS</u>

10.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DO CONTRATO



- 11.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta dias).
- 11.2 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.
- 11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO XII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12 – DAS PENALIDADES

- **12.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:
- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- **b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

<u>13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

13.1 A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- **13.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- **13.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.
- **13.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- **13.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.
- **13.6** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.
- **13.7** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.
- **13.8** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 Centro São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail <u>licitacao@camarascs.sp.gov.br</u>.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE № 03/2020

- 1. ANEXO I Termo de Referência
- 2. ANEXO II TERMO DE VISTORIA
- 3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
- **4.** ANEXO IV Modelo de Credenciamento.
- **5.** ANEXO V Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.



- **6.** ANEXO VI Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
- 7. ANEXO VII Declaração de ME ou EPP ou MEI (se aplicável).
- **8.** ANEXO VIII Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- **9.** ANEXO IX Modelo de Proposta Comercial
- **10.** ANEXO X Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos
- **11.** ANEXO XI Cronograma Físico-Financeiro
- **12.** ANEXO XII Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 09 de setembro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KENNEDY DE MORAIS PRESIDENTE

JACQUELINE SAYURI MIYASAKI VICE-PRESIDENTE

ALEX FRANCO PALERMO MEMBRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA DO EDIFÍCIO OSWALDO SAMUEL MASSEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORIAL.

1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, o cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira e informações da empresa Gerenciadora.

Não remunera as placas dos fornecedores.

2. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018

A impermeabilização será executada pelo sistema de manta pré-fabricada a base de asfalto modificado com SBS, estruturada com uma armadura não tecida de filamentos contínuos de poliéster, com 4 mm de espessura, que atende as normas da ABNT - NBR 9952, aplicada a maçarico e que receberá posteriormente uma camada de reforço com asfalto oxidado nas emendas de sobreposição. de 3 cm, dividida em quadros de 1,50 x 1,50 m, com juntas abertas que serão calafetadas com mastique de enchimento a base de emulsão asfáltica. Nos rodapés das áreas verticais, a argamassa deverá ser armada com tela galvanizada malha de 1" fio 22.



3. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.



ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de
participação na CARTA CONVITE № 03/2020, que o Sr, representante da
empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano
do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e
esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.
São Caetano do Sul, de de 2020.
Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 03/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa		(razão so	cial da lici	tante), insc	rita no (CNPJ s	sob
o nº, sediada n	o endereço		(citar e	ndereço co	mpleto), decl	ara
para fins de participação i	na CARTA	CONVITE N	03/202	<u>0</u> , que deix	xou de	realiza	ır a
vistoria técnica dos locais	objeto da	prestação	de serviç	os e que	está c	iente d	as
condições elencadas no te	rmo de refei	ência (anex	o I) deste	edital, não	poden	do ale	gar
desconhecimento caso sej	a contratado).					
	São	Caetano do	Sul,	de	(de 202	0.
Ass	sinatura do r	epresentanto	e da emp	resa			
Assinatura do	responsáve	el designado	pela Câr	nara Munic	 cipal		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 03/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Através	da	presente,	credenciamos	0	(a)	Sr	(a)
	,	portac	lor da Cédula	de Identidade RG	Nº			
e CPF sob	o Nº		, par	a participar da li	citação	insta	urada	pela
Câmara Mun	icipal de Sã	o Cae	tano do Sul,	na modalidade de	CAR	TA C	TIVNC	E Nº
03/2020 , sup	ra referencia	ıda, na	qualidade de	REPRESENTAN'	TE LE	GAL, c	outorgo	-lhe,
dentre outros	poderes, o	de renu	ınciar ao direi	to de interposição	de Re	curso.		
	Por ser expr	essão	da verdade, fi	rmamos a present	e.			
		_		, de			de 2	2020.
	_				_			
		Dire	tor ou Repres	entante Legal				



ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

		de	 _ de 2020.
Α	ssinatura do Representan	te Legal	



ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser ex	rpressão da verdad	de, firmamos a presente.	
		, de	de 2020

Assinatura do Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 03/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (SE APLICÁVEL)

	DECLAR	O, sob as	penas da lei, sem	n prejuízo da	as sançõe	s e multas
previstas	neste	ato	convocatório,	que	а	empresa
			(deno	ominação d	a pessoa	jurídica),
CNPJ nº		é MICROEN	IPRESA ou EMP	RESA DE PI	EQUENO	PORTE ou
MICROEMPR	ESÁRIO IN	NDIVIDUAL	, nos termos do	enquadrame	ento previ	sto na Lei
Complement	ar nº 123, c	de 14 de de	ezembro de 2006,	alterada pe	la Lei Con	nplementar
nº 147/2014, c	cujos termos	s declaro co	nhecer na íntegra,	estando apt	a, portanto	, a exercer
o direito de pr	eferência co	omo critério	de desempate e	obter prazo p	ara regula	rização da
documentação	o relativa à	a regularida	ade fiscal no pro	cedimento li	citatório c	lo CARTA
CONVITE Nº	03/2020 , re	alizado pela	a Câmara Municipa	al de São Ca	etano do S	Sul.
		0~	0	L.		1. 0000
		Sao	Caetano do Sul, _	de		_ de 2020.
		Accipatura	ı do Representante			
		Assiliatura	i do Nepresemanio	e Legai		
Nome do repr	esentante:				_	
PG do ropros	ontanto:					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2020

ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

	Em,	dede 2020
(assinatura do rep	oresentante legal)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2020 - ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

BDI 23,00%

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Material	Valor Material BDI	Valor M.O	Valor M.O BDI	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1			CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.08.020	CPOS	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	12,00						
2			IMPERMEABILIZAÇÃO								
2.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	874,72						
3			LIMPEZA								
3.1	55.01.020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	874,72						
			TOTAL PLANILHA						TOTAL	GERAL	



Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (s	essenta) dias corridos.	
Local da prestação dos serviços: Avenida Go	ás, nº 600 – Centro – São Caetano do Su	I-SP
Declaramos que estamos cientes e aceitamo	s todas as exigências, normas e prazos es	stabelecidos neste edital e nos seus Anexos.
Local.:, de	de 2020.	
Nome do Responsável:		
Assinatura do Representante da Empresa:		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 03/2020 - ANEXO X - Planilha de Quantidade e Demonstrativo de Custos FONTE: CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 176. Vigência a partir de 01/07/19

BDI 23,00%

	IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA - CÂMARA MUNICIPAL		REFERÊNCIAS		SINAPI/SP (JULHO/2020)			
			NEFEN	ENCIAS	CPOS 176 (JULHO/2019)			
	LOCAL: COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL			Data Orçamento	20/08/2020			
ITEM	FONTE	CÓD	IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA - PAÇO MUNICIPAL	UNID	QUANT	P UNIT	BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1			CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.881,13
1.1	CPOS	02.08.020	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	12,00	R\$ 330,70	23%	R\$ 4.881,13
2			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 148.797,74
2.1	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M ²	874,72	R\$ 138,30	23%	R\$ 148.797,74
3			LIMPEZAS					R\$ 11.748,89
3.1	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M ²	874,72	R\$ 10,92	23%	R\$ 11.748,89
						TOTAL COM BDI		R\$ 165.427,76
			(CENTO E SESSENTA	A E CINCO MI	L QUATROCEN	NTOS E VINTE E SETE REAIS I	SETE	NTA E SEIS CENTAVOS)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2020 - ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FONTE: CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços. Boletim Referencial de Custos – Tabela de Serviços sem desoneração (onerado). Versão 176. Vigência a partir de 01/07/19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	CUSTO	Mês 01	Mês 02	TOTAL
			TOTAL	30 Dias	60 Dias	
1	PLACA DE OBRA	2,95%	R\$ 4.881,13	4.881,13		4.881,13
	7 - 10/10 - 00/10	_,0070	114 11301,13			
2	IMPERMEABILIZAÇÃO	89,95%	148.797,74	74.398,87	74398,87	148.797,74
_	IVII ERIVIERBIEIZAGAO	00,0070	140.737,74			
3	LIMPEZAS	7,10%	11.748,89		11.748,89	11.748,89
3	LIWI LZAS	7,1076	11.740,09			
	TOTAL COM BDI	100%	165.427,76	79.280,00	86.147,76	165.427,76

Local.:, (de	de 2020.
Nome do Responsável:		
Assinatura do Representan	te da Empresa:	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 03/2020

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRAT	O QUE EN	TRE	SI FOI	RMALIZAM	DE	UM LA	AD() A
CÂMARA	MUNICIPA	L DE	SÃO	CAETANO	DO	SUL	Ε	DE
OUTRO A	EMPRESA							

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 02179/2020 CONTRATO C.M. N.º/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador portador da Cédula de Identidade RG nº inscrito no CPF (MF) sob nº residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/...-., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º bairro..... cidade de resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º



02179/2020, Carta Convite nº 03/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para impermeabilização da laje de cobertura do edifício Oswaldo Samuel Massei, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) da Carta Convite 03/2020.

2 - DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

- **2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de CARTA CONVITE Nº 03/2020;
- **b)** Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- **2.2.** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, podendo também ser realizados aos finais de semanas e



feriados e em horários excepcionais, mediante requerimento e autorização expressa desta Edilidade.

- **3.2** A **CONTRATANTE** vencedora deverá realizar todos os serviços referentes ao objeto do presente Edital no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, **contados da data da assinatura do contrato.**
- **3.3** A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal e medição contendo a descrição dos serviços realizados.
- **3.4** Eventuais ocorrências durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as em caráter de urgência que deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato designado para o devido acompanhamento.

4 - DO VALOR DO CONTRATO

4.1	Pela	contratação	do	objeto	deste	ajuste,	а	CONTRATANTE	pagará	à
CON	NTRAT	ADA o valor t	otal	global de	R\$					

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.



6 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1	O prazo p	para	prestação	dos serviços	objeto desta	licitação	é de 6	0 (sessenta)	dias
inic	iando-se	em _	de	de 20	e com térmir	no em	_ de	de 2020	0.

7 - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado por medição, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, conforme **Cronograma Físico-Financeiro.**
- **7.2** O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser alterado/revisto/adaptado para melhor atender a consecução dos serviços objeto do certame, mediante autorização **CONTRATANTE**, sem importar em qualquer hipótese aumento dos valores contratados inauguralmente.
- **7.3** A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização da medição e das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.
- **7.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo



ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.
- **b)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 03/2020**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- **10.2** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- **10.3** A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.



- **10.4** A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- **10.5** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.
- **10.6** A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**.
- **10.7** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.
- **10.8** A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- **10.9** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar identificados por crachás, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer de um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinadas da **CONTRATANTE**.
- **10.10** A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus funcionário/técnicos no recinto da **CONTRATANTE**.



- **10.11** Permitir ao Gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 10.12 Compromete-se a CONTRATADA a executar os serviços, de acordo com o Edital e na forma de sua apresentação na proposta, os quais serão conferidos pela CONTRATANTE.
- **10.13** A **CONTRATADA** prestará serviços com eficiência e pontualidade.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- **b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes na prestação dos serviços, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- **13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.
- **13.3** Quaisquer acréscimos nos serviços objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. <u>DO FORO</u>

- **15.1** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São	Caetano	do Sul	de	de 2020
Oao	Cactano	uo oui.	uc	46 2020



ECLERSON PIO MIELO PRESIDENTE

Empresa	 	
Testemunhas:		
1)		
2)		